

infisc

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA GESTÃO PÚBLICA



Canoas / RS - 05 de março de 2024

TRANSPARÊNCIA DA MIGRAÇÃO

- Novo endereço de acesso:
 - ***nfse.canoas.rs.gov.br***
- Migração completa de todas as informações;
- Sistema atual ficará disponível até as 20h do dia 08/03:
- A previsão para o **novo sistema entrar no ar é 10/03 às 23:59h.**

EMIÇÃO DURANTE PERÍODO TRANSITÓRIO

- As emissões que não puderem ser realizadas durante o período de migração poderão ser executadas quando o novo sistema estiver operacional.
 - Liberação da ordem cronológica:
 - Emissão online via **navegador** ou **aplicativo**: Até **13/03**;
 - Emissão via **Web Service / XML**: Durante toda competência de **março/2024**.
 - Após os períodos supracitados, se alguma nota for emitida com uma respectiva data, nenhuma nota de data anterior será aceita.

ACESSO AO SISTEMA

- Login com e-CNPJ ou e-CPF (sem necessidade de cadastro prévio)
- Login com GovBr
- Login com usuário e senha
 - Criação de nova senha é validada pelo e-mail de cadastro:
 - **E-mail deve estar atualizado até dia 08/03 no atual NFSe;**
 - Alterações de e-mail no atual NFS-e devem ser solicitadas em Perfil - Alterar Cadastro (Nova Solicitação).

ACESSO POR TERCEIROS

- **Contador vinculado:**
 - Após acessar o Sistema Atual, deverá acessar Perfil - Usuários Autorizados, e adicionar o CNPJ/CPF do contador marcando a opção “Contabilidade” para migrar com o vínculo;
 - O contador pode receber o XML das notas emitidas;
 - No novo Portal, acessar o Cadastro -> Contador Responsável e vincular o contador;
- **Outros usuários autorizados:**
 - se desejar restringir o acesso do usuário para o sistema, deve emitir Procuração Eletrônica

NOVIDADES DO NOVO SISTEMA NFS-e

- Carta de Correção
- Emissão de NFS-e para meses já encerrados, através da NFS-e de Autorregularização
- Encerramento automático do Imposto Próprio para contribuintes do Regime Geral
- Desnecessário qualquer tipo de encerramento do Imposto Próprio para contribuintes Optantes pelo Simples Nacional
- Novo webservice que permite aos sistemas próprios consultar previamente se a NFS-e a ser emitida deve ou não aplicar retenção para determinado tomador
- Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Adesão automática para novos CNPJs prestadores de serviço
- Novas tecnologias



NOVIDADES NA GESTÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

- Carta de Correção Eletrônica
- Substituição de nota já emitida
- Emissão de notas de autorregularização
- Emissão por aplicativo móvel (celular) com impressão em impressora térmica via bluetooth

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

- Possibilidade de **correção eletrônica** de determinados campos da NFS-e
 - Erros formais como e-mail, telefone, dados do endereço, descrição dos serviços (sem alterar o código de atividade), dentre outros
- **Não** pode utilizar para alterar **variáveis usadas para a apuração** do imposto
- Carta de Correção **fica anexada e referenciada eletronicamente** na NFS-e objeto de correção
- Possível por até 6 meses a contar da emissão da nota a ser corrigida

SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E

- **Substituição**

- Quando não cabe Carta de Correção
- Enviado e-mail automaticamente para tomador
 - Data
 - Informação de que a NFS-e foi substituída
 - Link para acesso à nova NFS-e substituta
- Apuração de ISSQN
 - Guia com a diferença
- Possível até o dia 20 do mês subsequente à emissão
- Série “SUB” com numeração própria

NFS-E DE AUTORREGULARIZAÇÃO

- Quando **o mês já estiver encerrado**
- Gera guia individual para recolher o ISSQN
(contribuintes do Regime Geral)
- Com acréscimos legais
- Permitido pelo prazo decadencial: até 5 anos após o primeiro dia do ano seguinte à emissão
- Série “AR” com numeração própria

CANCELAMENTO DA NFS-E

- Quando **o serviço não for prestado**
- NFS-e com **erro não corrigível nem substituível**
- Permitido no sistema até dia 20 do mês seguinte ou por processo até 90 dias
 - Se não houver encerramento, o contribuinte pode realizar a operação imediatamente;
 - Se houver encerramento, através de Processo Eletrônico.

NFS-E MOBILE – POR CELULAR

- Total mobilidade
- Facilita a vida da empresa
- Facilidade no envio do documento eletrônico (WhatsApp, Telegram, SMS e etc)
- Sincroniza as notas fiscais emitidas quando conectado a internet
- Permite impressão através de **Impressora Térmica Bluetooth**
- Necessária instalação de um novo aplicativo já disponível



CANAIS DE ATENDIMENTO - INFISC

- *Suporte - 24 horas por dia, 7 dias por semana: (51) 98924-9631*
- **Horário Comercial:**
 - Chat integrado dentro do sistema
 - Whatsapp: (51) 98924-9631
 - E-mail: **suporte@infisc.com.br**
 - Telefones:
 - (51) 3541-8054
 - (51) 3542-1395

GRAVAÇÃO DO EVENTO DE LANÇAMENTO

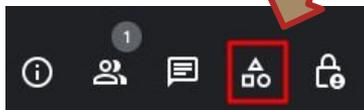
- Slides e Gravação estarão disponíveis no novo Portal da NFS-e:
 - nfse.canoas.rs.gov.br, na seção “**Manuais**”.

NOTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA

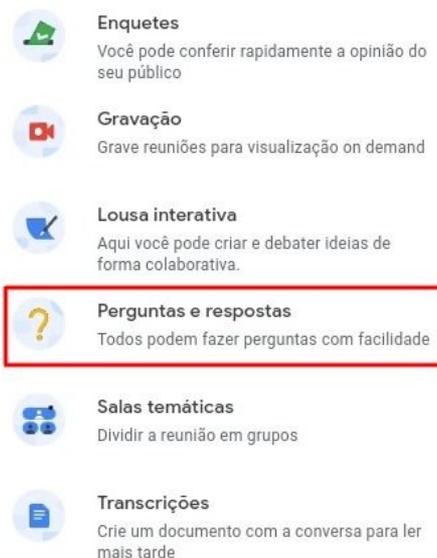
- Enviar e-mail para suporte@infisc.com.br
 - **Assunto:** Canoas - Aviso de disponibilização
 - Colocar no corpo do e-mail os contatos desejados para ser comunicado da disponibilização do sistema. Ex: WhatsApp, Nrº de telefone para ligação, e-mail e etc.

CADASTRO DE PERGUNTAS NO GOOGLE MEETING

1. No menu inferior, encontre este ícone abaixo e clique para abrir as opções



2. Clique na opção "Perguntas e respostas"



3. Escreva sua pergunta/Dúvida no campo designado e quando terminar clique em "Postar"

0 / 300

Seu nome e a pergunta serão registrados

Postar como pergunta anônima

Cancelar Postar



APRESENTAÇÃO DO SISTEMA